

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro— Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficio a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail: **licitacao.eparaguacu@gmail.com**

(MODELO RECIBO)

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2016

Aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.						
RAZÃO SOCIAL:						
CNJP:						
FONE:		FAX:		DATA:		
NOME:				RUBRICA		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO Nº. 002/2016

CHAMADA PÚBLICA № 002/2016, para a aquisição de gêneros alimentícios **(leite e iogurte)**, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar com dispensa de licitação.

Base Jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do FNDE - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, Lei Municipal nº 2688/2011 e lei 8.666/93, Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE CD nº4, de 02/04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de São Paulo, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 18.544, de 07/01/2016, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **11/02/2016**, às **13:30 horas**, no Departamento de Licitações, localizada à na Divisão de Materiais e Patrimônio, à Av. Siqueira Campos, n.º 1.430, nesta cidade de Paraguaçu Paulista (SP).

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, no horário das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Paraguaçu Paulista (www.eparaguacu.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

1 - DO OBJETO.

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM	QUANT. EST	Um	DESCRIÇÃO	Preço unitário de aquisição	Preço total de aquisição
1	35.000	LTS	logurte de morango, em embalagem de 1 litro cada.	2,75	96.250,00
2	61.000	LTS	Leite Pasteurizado integral in natura, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de matéria gorda mínimo de 3,00%, validade mínima 6 dias, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade de 01 litro cada, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	1,79	109.190,00
			TOTAL GERAL		205.440,00



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3°)

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
202 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
201 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
199 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

3 - PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 - Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 3.3 Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 Habilitação:
- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Licitações.
- **b)** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 6 (seis) meses anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3.3 - O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE №. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 002/2016 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

4 - PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 - PROJETO DE VENDA.

- **4.1** Os grupos formais deverá apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.
- **4.2** O envelope nº 2 Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguinte informações:

ENVELOPE №. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA № 002/2016 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E AMOSTRAS.

- **5.1** No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- **5.2** Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes, e seus conteúdos examinados pelos membros da Comissão de Licitações, sendo habilitados somente os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 3 desta CHAMADA.
- **5.3** Em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 Projeto de Venda, dos participantes habilitados, e procedida a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. e Resolução FNDE/ CD n°4, de 02/04/2015.
- 5.4..Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos em até 03 (três) dias contados a partir da solicitação para tal, Divisão de Alimentação Escolar Cozinha Piloto, localizada na Rua Maria Paula Gambier Costa, 124, Paraguaçu Paulista (SP), com atendimento das 09:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

6 - DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- **6.1** Aprovadas as amostras, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato conforme modelo apresentado no **OBJETO**.
- **6.2** A entrega do objeto desta chamada pública será parcelada, devendo ocorrer a principio semanalmente.
- **6.3** A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar Cozinha Piloto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **6.4** A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

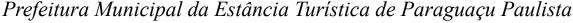
- **6.5** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.6** A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação Divisão de Alimentação Escolar Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e ode sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.
- 6.7 No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.
- **6.8** Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração oude envelhecimento.
- **6.9** O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.
- **6.10** O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após o mês vencido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1 Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3361-9100.
- **7.2** Na análise das propostas será observados o disposto na Resolução FNDE nº 26/13 e Resolução FNDE/ CD n°4, de 02/04/2015.
- **7.3** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a COMISSÃO tomou como base os preços de referência pesquisados local. Os preços serão atualizados semestralmente, conforme § 5º do artigo 23 da Resolução /CD / FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, contados da data de assinatura deste termo.
- **7.4** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **7.5** O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.
- 7.6 Na assinatura do contrato a associação vencedora deverá apresentar o seguinte documento:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de janeiro de 2016.

André Luis de Toledo Araújo Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações





Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º ___/_ (MINUTA)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita
no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz,
residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade
RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a firma,
estabelecida à n° em, Estado de São Paulo, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.º
e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua
, n°, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que
visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/2016 -
Chamada Pública n.º/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e
condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (leite e iorgurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:....

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio semanalmente: das 07:00 as 09:00 hs., de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- 2.2 A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar Cozinha Piloto, localizada na localizada na Rua Maria Paula Gambier Costa, 124, Paraguaçu Paulista (SP), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.
- 2.4 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.5 A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação Divisão de Alimentação Escolar Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.
- 2.6 No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.
- 2.7 Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.
- 2.8 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO II.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro— Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2.9 – A Divisão de Alimentação poderá solicitar que os produtos sejam entregues diretamente nas escolas, informando endereço e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irreajustável de R\$ (.................), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:
- 3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.
- 3.2 Os preços serão atualizados semestralmente, conforme § 5º do artigo 23 da Resolução /CD / FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após o mês vencido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 7 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicou os seguintes dados:
- a) Número da conta corrente:
- b) Agência:
- c) Banco:
- 4.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.5 As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2015, data em que o contrato deixará de viger, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente chamada pública será recebido:
- 6.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.
- 6.1.3 o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro— Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 6.2 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.
- 6.3 Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Divisão de Alimentação, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2016, nas seguintes fichas 199, 200, 201 e 202, conforme empenhos juntados aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 8.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;
- 8.1.4 ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;
- 8.1.5 ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.6 acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da clausula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro— Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 9.1.1 pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;
- 9.1.2 solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2016.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista Ediney Taveira Queiroz Prefeito Municipal	- CONTRATANTE
– CONTRATADA	
TEOTERIA INILIA O	
TESTEMUNHAS:	
A) R.G	B) R.G.



CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro— Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO(S): (*)	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cie seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julg damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação process julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.	gamento, sual, até
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem el aos interessados.	n o artigo
LOCAL e DATA:	
<u>CONTRATANTE</u>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído	

10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 –	Atesto	que	(nome	da -	Entidade	Executora)
			,CNPJ			
representada po	r (nome do	representan	, te legal) m / /	ou durant	e o período de	, CPF
/	do(s	s)	nome(s)	d	o(s)	fornecedor(es)
				(os produtos abaix	o relacionados:
Alimentícios da (). e o(s) produto ão, comprom	o(s) recebido(etendo-nos a gricultura Fan	s) está(ão) de dar a destina	acordo com ção final ac ntação Esco	os padrões de c os produtos rece lar, aprovado pel	qualidade aceitos ebidos, conforme
	-	Representa	ınte da Entidac	le Executora	<u>a</u>	
	_	Represent	ante do Grupo	Fornecedor		
	Ci	ente:	tidade Articula	dora		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro– Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente 2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail	5. E-mail 6. DDD/Fone					7. CEP	
8. Nº DAP Jurídio	a	9. Banco	10. Agência Corre	ente	11. Conta Nº da (Conta	
12. Nº de Associa	ados	13. Nº de Associa 11.326/2006	ados de acordo cor	n a Lei nº	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do repi	esentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entid	ade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquis	4. Preço de Aquisição*			
			4.1. Unitário	4.2. Total			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data		Assinatura do	Representante do	Grupo Formal	Fone/E-mail:		